



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 0062/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BONITO/PA**, Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000, BONITO/PA, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980431**

Data da sessão: 21 de agosto de 2026.

Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084291, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542660007**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito e julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado as disposições deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.3.4 ou 3.7.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, agente de contratação ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



- 4.1.1. valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material, todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, composição de encargos sociais contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, composição de BDI (bonificação e despesas indiretas) contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, e quando for o caso acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, contendo todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), inclusive da composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se também os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacoespmb2026@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Eletricista): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.28.1. Um ou mais profissional com formação em segurança do trabalho devidamente registrado em órgão competente acompanhado de documentos comprobatórios.

8.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.3. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive relação de equipamentos mínimos;

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da MUNICÍPIO DE BONITO/PA, sediada na Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000, BONITO/PA.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



Fiscalização Técnica

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



12.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



12.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Regime de execução

12.24. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de: R\$ 1.012.681,68 (um milhão doze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos a planilha de formação de preços anexo deste edital.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão:	11 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária:	1101 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo
Funcional Programática:	25 752 0024 2.121 – manutenção e expansão do sistema de Iluminação Pública
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento da Despesa:	4.4.90.51.91 – Obras em andamento
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos 17510000 – Contribuição de Iluminação Pública 15003110 – Transf. União – Emenda Parl. Individual

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail licitacoespmb2026@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail; licitacoespmb2026@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000, BONITO/PA, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1. ANEXO I – Memorial Descritivo/Projeto Básico
- 17.11.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária
- 17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Bonito, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO WANZELER DA SILVA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ 05.149.083/0001-07



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA

AUTOR: ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL

ENGENHEIRO ELETRICISTA– CREA/PA: 1519157533


Alexandre De Souza Pimentel
Engenheiro Eletricista
CREA - PA
Nº 1519157533


BONITO/PA
JULHO – 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela contratada na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto, normas técnicas brasileiras ou ainda aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da fiscalização.

A contratada antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico, com seus respectivos memoriais descritivos, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes dos projetos básicos, deverá ser discutida com o setor de engenharia da prefeitura com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre os materiais a serem empregados na execução da obra.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A contratada será obrigada a retirar qualquer material impugnado pelo fiscal da obra, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro de diário de obras, se o material for aplicado sem aprovação da fiscalização.

Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. deverão ser apresentadas, a expensas da contratada, amostras de produtos para aprovação por parte da fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CNPJ 05.149.083/0001-07



2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

A contratada deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra, contendo todas as informações pertinentes ao empreendimento, em local a ser previamente definido pelo setor de engenharia da prefeitura no início dos serviços. A placa deverá obedecer rigorosamente ao padrão estabelecido em orçamento e/ou projeto, com dimensões de 2,00 m x 4,00 m.

Previamente à instalação, deverão ser identificadas e removidas quaisquer interferências físicas existentes no local, tais como galhos, arames, vegetação ou outros obstáculos, de modo a garantir a correta fixação e plena visibilidade da placa.

A placa deverá ser confeccionada em lona com impressão gráfica (plotagem) de alta resolução e durabilidade, resistente às intempéries. A estrutura de sustentação será composta por suportes em madeira de seção quadrada de 7,5 cm x 7,5 cm, com altura mínima de 3,50 m, executados em madeira de lei da região, devidamente imunizada por tratamento em autoclave a vácuo e pressão, utilizando preservativo hidrossolúvel tipo wolmanit-cb ou equivalente técnico, em conformidade com a legislação vigente. Os montantes deverão possuir acabamento com cantos chanfrados e uma das extremidades com bisel duplo, visando facilitar a cravação no solo.

A fixação da lona à estrutura deverá ser realizada com parafusos tipo francês, galvanizados, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Como proteção complementar, deverão ser utilizados ilhoses reforçados nos pontos de fixação, podendo ser de borracha especial (tipo grommet) ou de alumínio com arruelas de fibra, de forma a evitar o rasgamento da lona.

Estão inclusos neste item todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem e fixação da placa no local indicado, bem como quaisquer serviços acessórios necessários à sua perfeita instalação.

A implantação da placa deverá seguir rigorosamente as orientações da fiscalização, seja por meio de projetos executivos, seja por instruções de campo, que definirão sua localização, posicionamento e método de instalação.

O layout da placa deverá seguir o padrão adotado pelo governo do estado do Pará,

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000

Email: gabinetebonitopa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, ART e registro do responsável técnico pelo projeto;
- Nome, ART e registro do responsável pela execução;
- Dados da contratada;
- Valor global da obra.

Antes da execução da plotagem, o layout da placa deverá ser submetido à aprovação prévia do setor de engenharia da prefeitura, não sendo permitida sua confecção sem a devida anuência.

2.1.2 BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO

A execução do barracão de madeira destinado a almoxarifado deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa implantação da edificação, atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas construtivas. A estrutura deverá ser concebida de forma a garantir resistência, durabilidade e funcionalidade, considerando seu uso para armazenamento de materiais diversos.

Inicialmente, deverá ser realizada a limpeza do terreno, com remoção de vegetação, entulhos e regularização superficial, de modo a permitir a adequada locação da obra. A locação deverá obedecer às dimensões previstas em projeto, com marcação dos eixos e níveis de referência.

A fundação deverá ser executada em elementos simples, como blocos ou sapatas isoladas em concreto simples ou ciclópico, dimensionadas conforme as cargas atuantes e as condições do solo local. Sobre a fundação, deverão ser fixados os elementos estruturais verticais em madeira, devidamente tratados contra ataque de fungos, cupins e umidade, utilizando-se produtos preservantes adequados.

A estrutura do barracão será composta por pilares, vigas e terças em madeira serrada ou beneficiada, de seção compatível com os vãos e cargas previstas. Todas as peças deverão estar secas, isentas de defeitos que comprometam sua resistência, como rachaduras excessivas, empenamentos ou apodrecimentos. As ligações entre os elementos estruturais deverão ser realizadas com o uso de parafusos, pregos, chapas metálicas ou conectores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



apropriados, garantindo estabilidade e rigidez ao conjunto.

A cobertura deverá ser executada com telhas de fibrocimento, metálicas ou cerâmicas, conforme especificação de projeto, apoiadas sobre estrutura de madeira composta por caibros, ripas e terças. A inclinação do telhado deverá assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, sendo recomendada a instalação de beirais para proteção das paredes. Quando previsto, deverão ser instalados calhas e condutores para drenagem das águas.

As paredes poderão ser executadas em fechamento de tábuas de madeira, chapas compensadas, OSB ou outro material compatível, fixados à estrutura, garantindo proteção contra intempéries e segurança dos materiais armazenados. Deverão ser previstas aberturas para ventilação natural, evitando acúmulo de umidade no interior do almoxarifado.

O piso poderá ser em solo compactado, concreto simples ou outro acabamento definido em projeto, devendo apresentar superfície regular, resistente e de fácil limpeza. Quando em concreto, deverá ser executado sobre lastro devidamente compactado, com espessura compatível com a utilização prevista.

As esquadrias, como portas e eventuais janelas, deverão ser em madeira ou metálicas, robustas e com dispositivos de fechamento que garantam a segurança do almoxarifado. A porta principal deverá permitir o acesso facilitado para entrada e saída de materiais.

Todos os elementos de madeira deverão receber tratamento preservante e, quando especificado, acabamento com pintura ou verniz apropriado, visando aumentar a durabilidade e resistência às condições ambientais. As superfícies metálicas, quando existentes, deverão ser protegidas contra corrosão.

Ao final dos serviços, deverá ser realizada a limpeza geral da obra, removendo resíduos de materiais e deixando o ambiente em condições adequadas de uso. O barracão deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, atendendo às condições de segurança, estabilidade e funcionalidade exigidas para a atividade de armazenamento.

2.1.3 BARRACÃO DE MADEIRA (INCL. INSTALAÇÕES)

A execução do barracão de madeira com instalações deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a completa construção da edificação, incluindo suas instalações elétricas e, quando previsto, hidráulicas, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



A obra deverá atender às normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT aplicáveis a estruturas de madeira, instalações prediais e segurança.

Inicialmente, deverá ser realizada a limpeza e preparação do terreno, com remoção de vegetação, detritos e regularização do solo, possibilitando a correta locação da edificação. A locação deverá seguir rigorosamente as dimensões e níveis definidos em projeto, com marcação dos eixos e referências altimétricas.

A fundação deverá ser executada em blocos ou sapatas isoladas em concreto simples ou ciclópico, dimensionadas conforme as cargas da estrutura e as características do solo. Sobre esses elementos, deverão ser fixados os pilares de madeira, previamente tratados com produtos preservantes contra fungos, insetos xilófagos e umidade.

A estrutura do barracão será composta por pilares, vigas, terças, caibros e demais elementos em madeira serrada ou beneficiada, com seções adequadas aos vãos e às cargas previstas. As peças deverão apresentar bom estado de conservação, estar secas e livres de defeitos que comprometam sua resistência. As ligações estruturais deverão ser executadas com pregos, parafusos, chapas metálicas ou conectores apropriados, assegurando estabilidade, alinhamento e rigidez ao conjunto.

A cobertura deverá ser executada com telhas de fibrocimento, metálicas ou cerâmicas, conforme definido em projeto, apoiadas sobre a estrutura de madeira. A inclinação do telhado deverá garantir o correto escoamento das águas pluviais, sendo recomendada a execução de beirais. Quando previsto, deverão ser instaladas calhas e condutores verticais para drenagem adequada.

Os fechamentos laterais poderão ser executados com tábuas de madeira, chapas compensadas, OSB ou material equivalente, devidamente fixados à estrutura, garantindo proteção contra intempéries e segurança. Deverão ser previstas aberturas para ventilação e iluminação natural, contribuindo para a salubridade do ambiente.

O piso deverá ser executado em concreto simples ou outro material especificado em projeto, sobre base devidamente regularizada e compactada, com espessura compatível com a utilização prevista. A superfície deverá ser resistente, nivelada e de fácil manutenção.

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme as normas da ABNT, especialmente a NBR 5410, contemplando eletrodutos, condutores, quadros de distribuição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ 05.149.083/0001-07



dispositivos de proteção, interruptores, tomadas e pontos de iluminação. Os materiais deverão ser de boa qualidade e devidamente certificados. A instalação deverá garantir segurança, correto funcionamento e proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos. Os eletrodutos poderão ser embutidos ou aparentes, conforme a solução adotada, devendo estar firmemente fixados e protegidos.

Quando previstas, as instalações hidráulicas deverão atender às normas pertinentes, incluindo pontos de abastecimento de água, escoamento e eventuais dispositivos sanitários, com uso de materiais adequados, conexões estanques e correto dimensionamento das tubulações.

As esquadrias, como portas e janelas, deverão ser em madeira ou metálicas, resistentes e compatíveis com o uso da edificação, dotadas de ferragens adequadas que garantam segurança e durabilidade.

Todos os elementos de madeira deverão receber tratamento preservante e acabamento, quando especificado, com pintura ou verniz apropriado. Elementos metálicos deverão ser protegidos contra corrosão. Ao final, deverá ser realizada a limpeza geral da obra, com remoção de resíduos e entrega do barracão em perfeitas condições de uso, incluindo o pleno funcionamento das instalações implantadas.

2.2 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

2.2.1 SUBSTITUIÇÃO DE LÚMINÁRIA PÚBLICA

A substituição de luminária pública deverá contemplar o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e, quando previsto, dos materiais necessários para a retirada da luminária existente e instalação de nova unidade, garantindo o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, com segurança e conformidade às normas técnicas vigentes.

Inicialmente, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança para execução dos serviços em via pública, incluindo sinalização adequada da área de trabalho, isolamento quando necessário e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Antes de qualquer intervenção, deverá ser realizado o desligamento da rede elétrica ou adoção de procedimentos seguros de trabalho em rede energizada, conforme normas aplicáveis e autorização da concessionária local.

A luminária existente deverá ser cuidadosamente removida, incluindo lâmpada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ 05.149.083/0001-07



reator, ignitor, relé fotoelétrico e demais componentes, evitando danos ao braço de iluminação, poste ou à rede elétrica. Os materiais retirados deverão ser acondicionados e destinados conforme orientações do órgão responsável, podendo incluir reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.

A nova luminária deverá ser instalada conforme especificações de projeto, podendo ser do tipo LED ou outra tecnologia definida, devendo apresentar eficiência luminosa adequada, grau de proteção compatível com uso externo e resistência às intempéries. A fixação deverá ser realizada no braço existente ou substituído, garantindo firmeza, alinhamento e correta orientação do fluxo luminoso.

As conexões elétricas deverão ser executadas com condutores apropriados, conectores adequados e isolação eficiente, assegurando bom contato elétrico e evitando perdas ou riscos de curto-circuito. Quando aplicável, deverá ser instalado ou substituído o relé fotoelétrico, garantindo o acionamento automático da luminária conforme as condições de luminosidade ambiente.

Após a instalação, deverá ser realizado teste de funcionamento, verificando o acendimento, estabilidade da iluminação e ausência de falhas nas conexões. Eventuais ajustes deverão ser feitos para assegurar o desempenho adequado do sistema.

Ao final dos serviços, a área deverá ser limpa, com remoção de resíduos e materiais descartados, restabelecendo-se as condições normais do local. A luminária substituída deverá estar em perfeito funcionamento, proporcionando iluminação eficiente, segura e compatível com os padrões exigidos para vias públicas.

2.2.2 SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A substituição de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa com capacidade de até 1000 W deverá contemplar o fornecimento do equipamento, bem como toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários para sua correta instalação e funcionamento, garantindo o acionamento automático dos pontos de iluminação em função da luminosidade ambiente, conforme normas técnicas vigentes.

Antes do início dos serviços, deverão ser adotadas medidas de segurança adequadas, incluindo sinalização da área, uso de equipamentos de proteção individual e, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



necessário, o desligamento da rede elétrica ou execução conforme procedimentos de trabalho em circuito energizado, em conformidade com as normas regulamentadoras e orientações da concessionária local.

O relé fotoelétrico existente deverá ser removido com cuidado, evitando danos à luminária, ao soquete, à base de fixação ou à rede elétrica. As conexões deverão ser desfeitas de forma segura, e o equipamento retirado deverá ser acondicionado adequadamente para descarte ou reaproveitamento, conforme diretrizes do órgão responsável.

O novo relé fotoelétrico deverá ser fornecido com potência nominal compatível de até 1000 W, tensão de operação adequada ao sistema instalado e grau de proteção apropriado para uso externo, resistente à ação de intempéries, radiação solar e umidade. O equipamento deverá possuir base padrão para encaixe e fixação segura, além de atender às normas técnicas aplicáveis.

A instalação deverá ser realizada com a correta conexão dos condutores fase, neutro e retorno, utilizando conectores apropriados e garantindo perfeita isolamento elétrica. O relé deverá ser posicionado de forma a evitar interferências de iluminação artificial próxima que possam comprometer seu funcionamento, assegurando sensibilidade adequada ao nível de iluminação natural.

Após a instalação, deverá ser realizado teste de funcionamento, verificando o acionamento automático da iluminação em condições simuladas de ausência e presença de luz, garantindo que o sistema opere corretamente, sem falhas ou oscilações.

Ao término dos serviços, deverá ser feita a limpeza da área de trabalho, com remoção de resíduos e materiais inutilizados. O sistema deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, assegurando o controle eficiente da iluminação externa, com confiabilidade e durabilidade.

2.2.3 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO

A execução do serviço de fornecimento e instalação de base para relé fotoelétrico deverá contemplar todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a adequada fixação e conexão do dispositivo, garantindo o correto funcionamento do sistema de comando de iluminação externa, em conformidade com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ 05.149.083/0001-07



Antes do início dos serviços, deverão ser adotadas as medidas de segurança necessárias, incluindo a sinalização da área de trabalho, utilização de equipamentos de proteção individual e, quando aplicável, o desligamento da rede elétrica ou adoção de procedimentos seguros para intervenção em circuito energizado, conforme normas regulamentadoras e orientações da concessionária local.

A base para relé fotoelétrico deverá ser do tipo padrão, compatível com relés fotoelétricos utilizados em sistemas de iluminação pública, com contatos adequados à corrente e tensão do circuito, fabricada em material resistente a intempéries, radiação ultravioleta e variações climáticas. Deverá possuir grau de proteção compatível com uso externo, garantindo durabilidade e segurança operacional.

A instalação deverá ser realizada em local apropriado, normalmente sobre luminárias, braços de iluminação ou caixas de passagem, conforme projeto ou padrão adotado. A fixação deverá assegurar estabilidade mecânica, evitando folgas ou movimentações que possam comprometer o contato elétrico.

As conexões elétricas deverão ser executadas de forma correta e segura, com ligação dos condutores de fase, neutro e retorno, utilizando conectores apropriados e garantindo perfeita isolamento. Os condutores deverão estar devidamente identificados e em bom estado de conservação, sendo substituídos caso apresentem desgaste ou danos.

Deverá ser garantido que a posição da base permita o correto acoplamento do relé fotoelétrico e seu adequado funcionamento, evitando interferências externas, como iluminação artificial direta, que possam prejudicar a leitura da luminosidade ambiente.

Após a instalação, deverão ser realizados testes para verificação da continuidade elétrica e do correto funcionamento do conjunto, assegurando que a base está devidamente energizada e apta a operar em conjunto com o relé fotoelétrico.

2.2.4 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

A execução do serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED para iluminação pública, com potência entre 98 W e 137 W, deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a implantação ou substituição do ponto de iluminação, assegurando eficiência energética,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CNPJ 05.149.083/0001-07



durabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT e aos padrões da concessionária local.

Previamente ao início dos serviços, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança, incluindo a devida sinalização e isolamento da área de trabalho, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva. A execução deverá ocorrer com a rede devidamente desligada ou por meio de procedimentos seguros para trabalho em circuito energizado, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis.

A luminária a ser fornecida deverá ser do tipo LED, com potência nominal entre 98 W e 137 W, adequada para vias públicas de maior porte ou necessidade de maior iluminação. Deverá apresentar alto fluxo luminoso, elevada eficiência energética, índice de reprodução de cor compatível com a aplicação e vida útil prolongada. O corpo da luminária deverá ser confeccionado em material resistente, como alumínio injetado ou equivalente, com sistema eficiente de dissipação térmica. A lente deverá ser em material resistente a impactos e radiação ultravioleta, e o conjunto deverá possuir grau de proteção mínimo IP66, garantindo resistência à poeira e à água. Deverá ainda contar com proteção contra surtos elétricos e atender integralmente às normas técnicas pertinentes.

A instalação deverá ser realizada em braços de postes existentes ou novos, conforme projeto, garantindo fixação firme, alinhamento adequado e correta orientação do fecho luminoso, de modo a proporcionar distribuição uniforme da iluminação na via. As conexões elétricas deverão ser executadas com condutores apropriados, conectores adequados e isolamento eficiente, assegurando segurança e confiabilidade ao sistema.

Quando aplicável, deverá ser prevista a instalação ou adequação do sistema de comando, incluindo relé fotoelétrico, para acionamento automático da luminária conforme a luminosidade ambiente. Todos os componentes deverão ser compatíveis com a rede existente e entre si.

Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando o acendimento, estabilidade do fluxo luminoso e ausência de falhas elétricas ou mau contato. Ajustes deverão ser realizados sempre que necessário para garantir o desempenho adequado do sistema.

Ao término dos serviços, deverá ser executada a limpeza da área de trabalho, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



remoção de resíduos e materiais inutilizados. A luminária deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, proporcionando iluminação eficiente, segura e durável, em conformidade com os padrões exigidos para iluminação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



Item	Característica Técnica	Requisito Mínimo
1	Aplicação	Iluminação Pública Viária
2	Tecnologia	LED de alta eficiência
3	Potência Nominal	98 W ATÉ 137 W
4	Fluxo Luminoso Inicial	Mínimo de 31.000 lm
5	Eficiência Luminosa	Mínimo de 150 lm/W
6	Temperatura de Cor Correlata (TCC)	Entre 4.000 K e 5.000 K
7	Índice de Reprodução de Cor (IRC)	Igual ou superior a 70
8	Tensão de Alimentação	100 V a 277 V, 50/60 Hz, com driver bivolt automático
9	Frequência	50/60 Hz
10	Fator de Potência	Igual ou superior a 0,92
11	Distorção Harmônica Total (THD)	Máximo de 20%
12	Grau de Proteção (Invólucro)	IP66 ou superior
13	Resistência ao Impacto Mecânico	IK08 ou superior
14	Proteção Contra Surtos (DPS)	Mínimo de 20 kV / 10 kA
15	Vida Útil Nominal	Mínimo de 100.000 horas (L70)
16	Manutenção do Fluxo Luminoso	$L70 \geq 100.000$ horas
17	Classe de Isolação	Classe I
18	Driver	Integrado, corrente constante, substituível, alto fator de potência
19	Corpo da Luminária	Alumínio injetado sob pressão, resistente à corrosão, com pintura eletrostática
20	Sistema Óptico	Lentes em policarbonato com proteção UV ou vidro temperado de alta resistência
21	Material dos Parafusos	Aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



22	Fixação	Compatível com braços de Ø 48 mm a Ø 60,3 mm
23	Temperatura de Operação	Mínimo de -5°C a +50°C
24	Distribuição Fotométrica	Adequada ao projeto luminotécnico e aos requisitos da ABNT NBR 5101
25	Identificação	Etiqueta permanente contendo fabricante, modelo, potência, tensão, número de série e data de fabricação
26	Garantia	Mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação
27	Certificação	Produto em conformidade com a Portaria Inmetro nº 62/2022, comprovada por certificado emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, quando exigido pela regulamentação vigente
28	Documentação Técnica	Catálogo técnico, certificado de conformidade, relatórios de ensaio e demais documentos comprobatórios do atendimento às especificações exigidas
29	Normas Técnicas	Atender à ABNT NBR 5101, ABNT NBR 5410, ABNT NBR IEC 60598 (partes aplicáveis), IEC 62722-2-1, IEC 60529, IEC 62262 e demais normas aplicáveis

2.2.5 CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²

O fornecimento e instalação de cabo elétrico tipo PP, composto por 3 (três) condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, com seção nominal de 2,50 mm² cada, isolamento individual em PVC e cobertura externa também em PVC, com tensão de isolamento de 450/750V, deverão atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR NM 247 e NBR 5410.

O cabo deverá possuir boa flexibilidade, resistência mecânica e proteção contra umidade, abrasão e agentes atmosféricos, sendo apropriado para instalações elétricas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



baixa tensão em ambientes externos.

A aplicação deste cabo será destinada especificamente à interligação e alimentação elétrica de luminárias públicas com tecnologia LED, garantindo a condução segura de energia entre a rede de distribuição e os pontos de iluminação. Deverá ser utilizado na descida de postes, ligação entre caixas de passagem e luminárias, ou conforme definido em projeto elétrico.

A instalação deverá ser executada de forma a evitar esforços mecânicos excessivos, emendas inadequadas ou exposição a condições que comprometam a integridade do isolamento. As conexões deverão ser firmes, seguras e protegidas contra infiltração de água, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública.

Antes da energização, deverão ser realizados testes de continuidade e verificação das conexões, garantindo o correto funcionamento das luminárias LED.

2.2.6 FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM²

O fornecimento de conector de perfuração (conector derivação perfurante) deverá ser destinado à realização de derivações elétricas em redes de baixa tensão, sem a necessidade de decapagem prévia dos condutores, garantindo conexão segura, estanque e de baixa resistência elétrica.

O conector deverá ser compatível com condutores principais na faixa de 25 mm² a 95 mm² e derivação conforme especificação do fabricante, sendo adequado para condutores de alumínio e/ou cobre isolados. Deverá possuir corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica, com proteção contra raios UV e intempéries, e contatos metálicos em liga de cobre estanhado ou material equivalente, assegurando elevada condutividade elétrica e resistência à corrosão.

2.2.7 INSUMOS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE POSTES E LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED

O fornecimento dos materiais compreende insumos essenciais para a fixação mecânica dos braços de iluminação pública em postes e para a adequada execução das ligações elétricas das luminárias com tecnologia LED, devendo todos os componentes ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis.

Para a realização das derivações elétricas, deverá ser utilizado conector de perfuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



25-95/2, adequado para conexões em redes de baixa tensão, permitindo a ligação segura sem necessidade de decapagem dos condutores, garantindo contato elétrico eficiente, estanqueidade e resistência às intempéries.

As conexões elétricas complementares deverão ser protegidas com fita isolante adesiva antichama, com tensão de isolamento de até 750 V, fornecida em rolos de 19 mm x 20 m, assegurando isolamento adequado, proteção contra umidade e durabilidade das emendas.

Para a fixação dos braços nos postes, deverão ser utilizados elementos de fixação metálicos compostos por barra roscada 5/8"-11 UNC com comprimento de 1,00 m, porcas zincadas quadradas de diâmetro 5/8", arruelas de pressão em aço 5/8" e parafusos M16 em aço galvanizado, com comprimento de 250 mm, rosca máquina e cabeça quadrada. Todos os elementos metálicos deverão possuir tratamento galvanizado ou zincado, garantindo resistência à corrosão e adequada durabilidade em ambiente externo.

O conjunto de fixação deverá proporcionar ancoragem firme e segura dos braços de iluminação, suportando esforços mecânicos e ações do vento, sem comprometer a integridade do poste ou dos equipamentos instalados.

A instalação deverá seguir rigorosamente as boas práticas de engenharia, normas da ABNT, em especial a NBR 5410, bem como as exigências da concessionária local. As conexões elétricas deverão ser firmes, bem isoladas e protegidas contra infiltrações, assegurando o perfeito funcionamento das luminárias LED.

Após a execução, deverão ser verificadas as condições de fixação mecânica e a continuidade elétrica das ligações, garantindo a segurança e eficiência do sistema de iluminação pública.

2.3 SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO

2.3.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE RETO EM TUBO GALVANIZADO, h= 9,00 m

A execução do serviço de fornecimento e instalação de poste reto em tubo galvanizado com altura de 9,00 m deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a completa implantação do elemento de suporte do sistema de iluminação pública ou outra finalidade prevista em projeto, garantindo estabilidade, segurança estrutural e conformidade com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 05.149.083/0001-07



técnicas vigentes.

Inicialmente, deverá ser realizada a locação do ponto de instalação, conforme projeto, observando alinhamento, afastamentos e interferências com redes existentes. Em seguida, deverá ser executada a escavação da cava de fundação com dimensões compatíveis com o porte do poste, características do solo e esforços solicitantes, garantindo profundidade suficiente para assegurar a estabilidade do conjunto.

O poste deverá ser constituído em tubo de aço galvanizado a fogo, com proteção anticorrosiva adequada para exposição às intempéries, apresentando superfície íntegra, sem deformações, fissuras ou falhas no revestimento. Deverá possuir resistência mecânica compatível com as cargas atuantes, incluindo peso próprio, equipamentos instalados e ações de vento, atendendo às normas técnicas pertinentes.

A base de fundação deverá ser executada em concreto, com resistência adequada, podendo ser do tipo engastado diretamente no solo ou com uso de base com chumbadores, conforme especificação de projeto. No caso de engastamento direto, o poste deverá ser posicionado na cava, prumado e alinhado, sendo posteriormente realizado o preenchimento com concreto, devidamente adensado. No caso de utilização de chumbadores, deverá ser executado bloco de fundação com posicionamento preciso dos parafusos de ancoragem, garantindo o correto encaixe da base do poste.

Durante a instalação, deverá ser assegurado o perfeito prumo do poste, com verificação por meio de instrumentos adequados, e mantido o alinhamento com os demais elementos do sistema. Após a concretagem, deverá ser respeitado o tempo de cura necessário antes da fixação de cargas adicionais.

Quando aplicável, deverão ser previstos furos, suportes ou acessórios para fixação de luminárias, braços, caixas de passagem ou outros equipamentos, bem como a passagem interna de cabos elétricos, garantindo proteção mecânica e organização do sistema.

Ao final dos serviços, deverá ser realizada a recomposição do entorno da base, com reaterro e compactação do solo, além da limpeza da área de trabalho, removendo resíduos e materiais excedentes. O poste deverá ser entregue em perfeito estado de instalação, firme, alinhado e apto a receber ou suportar os equipamentos previstos, assegurando durabilidade, segurança e desempenho adequado.



2.3.2 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

A execução do serviço de fornecimento e instalação de braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, com comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico, deverá contemplar todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a adequada montagem do conjunto, garantindo resistência mecânica, durabilidade e correto posicionamento da luminária, em conformidade com as normas técnicas vigentes e padrões da concessionária local.

Antes do início dos serviços, deverão ser adotadas as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização e isolamento da área, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva. A execução deverá ocorrer com a rede elétrica desligada ou por meio de técnicas seguras para trabalho em circuito energizado, conforme normas regulamentadoras aplicáveis.

O braço deverá ser confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo, com proteção anticorrosiva adequada para exposição contínua às intempéries, apresentando superfície íntegra, sem deformações, trincas ou falhas no revestimento. Deverá possuir comprimento de 1,50 m, com extremidades e curvaturas apropriadas para instalação de luminárias públicas, além de resistência compatível com as cargas atuantes, incluindo peso da luminária e esforços de vento.

A fixação do braço ao poste metálico deverá ser realizada por meio de abraçadeiras, parafusos, suportes ou dispositivos específicos, garantindo firmeza, estabilidade e alinhamento adequado. Os elementos de fixação deverão ser galvanizados ou possuir tratamento anticorrosivo equivalente, assegurando durabilidade do conjunto.

Deverá ser prevista a passagem interna ou externa dos condutores elétricos, conforme padrão adotado, garantindo proteção mecânica dos cabos e evitando pontos de abrasão ou exposição. As conexões deverão ser realizadas com materiais adequados, assegurando isolamento e continuidade elétrica.

O posicionamento do braço deverá garantir a correta projeção da luminária sobre a via, respeitando altura, afastamento e inclinação definidos em projeto, de modo a proporcionar distribuição luminosa eficiente e uniforme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CNPJ 05.149.083/0001-07



Após a instalação, deverão ser verificados o aperto dos elementos de fixação, o alinhamento do braço e sua estabilidade. Quando associado à instalação de luminária, deverão ser realizados testes de funcionamento do conjunto.

2.3.3 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

A execução do serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED para iluminação pública, com potência entre 98 W e 137 W, deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a implantação ou substituição do ponto de iluminação, assegurando eficiência energética, durabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT e aos padrões da concessionária local.

Previamente ao início dos serviços, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança, incluindo a devida sinalização e isolamento da área de trabalho, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva. A execução deverá ocorrer com a rede devidamente desligada ou por meio de procedimentos seguros para trabalho em circuito energizado, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis.

A luminária a ser fornecida deverá ser do tipo LED, com potência nominal entre 98 W e 137 W, adequada para vias públicas de maior porte ou necessidade de maior iluminância. Deverá apresentar alto fluxo luminoso, elevada eficiência energética, índice de reprodução de cor compatível com a aplicação e vida útil prolongada. O corpo da luminária deverá ser confeccionado em material resistente, como alumínio injetado ou equivalente, com sistema eficiente de dissipação térmica. A lente deverá ser em material resistente a impactos e radiação ultravioleta, e o conjunto deverá possuir grau de proteção mínimo IP66, garantindo resistência à poeira e à água. Deverá ainda contar com proteção contra surtos elétricos e atender integralmente às normas técnicas pertinentes.

A instalação deverá ser realizada em braços de postes existentes ou novos, conforme projeto, garantindo fixação firme, alinhamento adequado e correta orientação do fecho luminoso, de modo a proporcionar distribuição uniforme da iluminação na via. As conexões elétricas deverão ser executadas com condutores apropriados, conectores adequados e isolamento eficiente, assegurando segurança e confiabilidade ao sistema.

Quando aplicável, deverá ser prevista a instalação ou adequação do sistema de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CNPJ 05.149.083/0001-07



comando, incluindo relé fotoelétrico, para acionamento automático da luminária conforme a luminosidade ambiente. Todos os componentes deverão ser compatíveis com a rede existente e entre si.

Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando o acendimento, estabilidade do fluxo luminoso e ausência de falhas elétricas ou mau contato. Ajustes deverão ser realizados sempre que necessário para garantir o desempenho adequado do sistema.

Ao término dos serviços, deverá ser executada a limpeza da área de trabalho, com remoção de resíduos e materiais inutilizados. A luminária deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, proporcionando iluminação eficiente, segura e durável, em conformidade com os padrões exigidos para iluminação pública.

2.3.4 CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²

O fornecimento e instalação de cabo elétrico tipo PP, composto por 3 (três) condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, com seção nominal de 2,50 mm² cada, isolamento individual em PVC e cobertura externa também em PVC, com tensão de isolamento de 450/750V, deverão atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR NM 247 e NBR 5410.

O cabo deverá possuir boa flexibilidade, resistência mecânica e proteção contra umidade, abrasão e agentes atmosféricos, sendo apropriado para instalações elétricas de baixa tensão em ambientes externos.

A aplicação deste cabo será destinada especificamente à interligação e alimentação elétrica de luminárias públicas com tecnologia LED, garantindo a condução segura de energia entre a rede de distribuição e os pontos de iluminação. Deverá ser utilizado na descida de postes, ligação entre caixas de passagem e luminárias, ou conforme definido em projeto elétrico.

A instalação deverá ser executada de forma a evitar esforços mecânicos excessivos, emendas inadequadas ou exposição a condições que comprometam a integridade do isolamento. As conexões deverão ser firmes, seguras e protegidas contra infiltração de água, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública.

Antes da energização, deverão ser realizados testes de continuidade e verificação das



conexões, garantindo o correto funcionamento das luminárias LED.

2.3.5 FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM²

O fornecimento de conector de perfuração (conector derivação perfurante) deverá ser destinado à realização de derivações elétricas em redes de baixa tensão, sem a necessidade de decapagem prévia dos condutores, garantindo conexão segura, estanque e de baixa resistência elétrica.

O conector deverá ser compatível com condutores principais na faixa de 25 mm² a 95 mm² e derivação conforme especificação do fabricante, sendo adequado para condutores de alumínio e/ou cobre isolados. Deverá possuir corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica, com proteção contra raios UV e intempéries, e contatos metálicos em liga de cobre estanhado ou material equivalente, assegurando elevada condutividade elétrica e resistência à corrosão.

2.3.6 INSUMOS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE POSTES E LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED

O fornecimento dos materiais compreende insumos essenciais para a fixação mecânica dos braços de iluminação pública em postes e para a adequada execução das ligações elétricas das luminárias com tecnologia LED, devendo todos os componentes ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis.

Para a realização das derivações elétricas, deverá ser utilizado conector de perfuração 25-95/2, adequado para conexões em redes de baixa tensão, permitindo a ligação segura sem necessidade de decapagem dos condutores, garantindo contato elétrico eficiente, estanqueidade e resistência às intempéries.

As conexões elétricas complementares deverão ser protegidas com fita isolante adesiva antichama, com tensão de isolamento de até 750 V, fornecida em rolos de 19 mm x 20 m, assegurando isolamento adequado, proteção contra umidade e durabilidade das emendas.

Para a fixação dos braços nos postes, deverão ser utilizados elementos de fixação metálicos compostos por barra roscada 5/8"-11 UNC com comprimento de 1,00 m, porcas zincadas quadradas de diâmetro 5/8", arruelas de pressão em aço 5/8" e parafusos M16 em aço galvanizado, com comprimento de 250 mm, rosca máquina e cabeça quadrada. Todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CNPJ 05.149.083/0001-07



os elementos metálicos deverão possuir tratamento galvanizado ou zincado, garantindo resistência à corrosão e adequada durabilidade em ambiente externo.

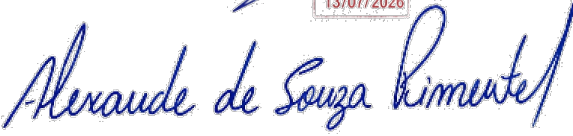
O conjunto de fixação deverá proporcionar ancoragem firme e segura dos braços de iluminação, suportando esforços mecânicos e ações do vento, sem comprometer a integridade do poste ou dos equipamentos instalados.

A instalação deverá seguir rigorosamente as boas práticas de engenharia, normas da ABNT, em especial a NBR 5410, bem como as exigências da concessionária local. As conexões elétricas deverão ser firmes, bem isoladas e protegidas contra infiltrações, assegurando o perfeito funcionamento das luminárias LED.

Após a execução, deverão ser verificadas as condições de fixação mecânica e a continuidade elétrica das ligações, garantindo a segurança e eficiência do sistema de iluminação pública.

Bonito-PA, 13 de julho de 2026


Alexandre De Souza Pimentel
Engenheiro Eletricista
CREA - PA
Nº 1519/57533


ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
Engenheiro Eletricista – CREA 1519157533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 05.149.083/0001-07



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 18, § 1º, incisos I a XIII

Alexandre de Souza Pimentel

Engenheiro Eletricista – CREA nº 1519157533


Alexandre De Souza Pimentel
Engenheiro Eletricista
CREA - PA
Nº 1519157533


Bonito/PA – Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 05.149.083/0001-07



1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Bonito, Estado do Pará
Unidade Requisitante	Secretaria de Obras e Urbanismo
Área Técnica	Departamento de Engenharia e Arquitetura
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública da zona urbana do município de Bonito/PA
Modalidade	Concorrência – art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global – art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Prazo de Execução	12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Valor Estimado Total	R\$ 1.012.681,68 (um milhão, doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Local de Implantação	Zona Urbana do município de Bonito/PA
Responsável Técnico	Alexandre de Souza Pimentel – Engenheiro Eletricista– CREA nº 1519157533

Nº	OBJETO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública da zona urbana do município de Bonito/PA	Zona urbana do município de Bonito/PA	R\$ 1.012.681,68
TOTAL GERAL			R\$ 1.012.681,68

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O sistema de iluminação pública atualmente existente na zona urbana do Município de Bonito/PA apresenta deficiências operacionais decorrentes da utilização de equipamentos com tecnologia ultrapassada, compostos predominantemente por luminárias convencionais de baixa eficiência energética, elevado consumo de energia elétrica e frequente necessidade de manutenção corretiva. Além disso, foram identificados diversos trechos da malha urbana que ainda não dispõem de infraestrutura de iluminação pública adequada, em razão da expansão urbana e do crescimento de novos loteamentos, vias e áreas de ocupação recente.

Durante o levantamento técnico realizado, verificou-se a existência de luminárias com desempenho insatisfatório, funcionamento irregular, degradação de componentes, baixa eficiência luminotécnica e elevados índices de falhas operacionais, bem como a necessidade de implantação de novos pontos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 05.149.083/0001-07



iluminação em locais atualmente desprovidos desse serviço essencial. Tal cenário compromete os níveis de iluminamento das vias públicas, a segurança viária, a mobilidade urbana, a circulação de pedestres, a utilização dos espaços públicos no período noturno e a sensação de segurança da população.

Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública da zona urbana do Município de Bonito/PA, compreendendo a implantação de novos pontos de iluminação e a substituição de luminárias convencionais por luminárias públicas com tecnologia LED, bem como a instalação e adequação de postes, braços de iluminação, relés fotoelétricos, conectores, cabos, ferragens e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

As luminárias a serem fornecidas deverão possuir características técnicas compatíveis com sua aplicação em iluminação pública viária, observando integralmente os requisitos mínimos de desempenho, segurança, confiabilidade e durabilidade estabelecidos na Portaria Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, ou outra que venha a substituí-la, bem como atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente à ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública – Procedimento), à série ABNT NBR IEC 60598 aplicável às luminárias para iluminação pública e às demais normas técnicas pertinentes.

Além da conformidade com os requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro, as luminárias deverão apresentar desempenho compatível com sua aplicação, contemplando, entre outros aspectos técnicos, eficiência luminosa, fluxo luminoso, temperatura de cor, índice de reprodução de cor (IRC), fator de potência, grau de proteção, resistência a impactos mecânicos, vida útil, manutenção do fluxo luminoso e proteção contra surtos elétricos, conforme especificações constantes deste Projeto Básico, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A adoção da tecnologia LED, associada à ampliação da rede de iluminação pública, proporcionará significativa redução do consumo de energia elétrica, maior eficiência energética, melhor uniformidade da iluminação, ampliação da cobertura do serviço, maior conforto visual aos usuários das vias públicas, redução dos custos de manutenção em razão da elevada vida útil dos equipamentos e maior confiabilidade operacional do sistema, promovendo ganhos de economicidade, sustentabilidade e eficiência para a Administração Pública Municipal.

A ampliação do sistema permitirá ainda atender áreas atualmente desprovidas de iluminação pública, acompanhando o crescimento urbano do município e assegurando melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança pública, desenvolvimento econômico e utilização dos espaços públicos durante o período noturno.

Ressalta-se que a definição das especificações técnicas observará critérios objetivos de desempenho, qualidade e eficiência, vedadas exigências que impliquem direcionamento de marca ou fabricante específico, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a iluminação pública constitui serviço público essencial de competência municipal, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública da zona urbana do Município de Bonito/PA, garantindo a observância das normas técnicas vigentes, a segurança das instalações, a eficiência energética, a qualidade dos materiais empregados e a adequada prestação do serviço à população.



Dessa forma, resta plenamente caracterizado o interesse público, a necessidade administrativa e a viabilidade técnica da contratação, sendo a execução dos serviços fundamental para ampliar a cobertura da iluminação pública, modernizar a infraestrutura urbana, elevar os padrões de eficiência energética, reduzir custos operacionais e de manutenção, fortalecer a segurança pública, valorizar os espaços urbanos e proporcionar melhores condições de qualidade de vida à população do Município de Bonito/PA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, no que couber, a legislação federal aplicável, as normas regulamentadoras, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, bem como demais disposições pertinentes à execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública, especialmente:

NORMA	EMENTA / APLICAÇÃO
Lei nº 14.133/2021	Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, disciplinando o planejamento da contratação, seleção da proposta mais vantajosa, habilitação, execução, fiscalização e gestão contratual.
Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disciplinando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da substituição dos equipamentos de iluminação pública.
Resolução CONAMA nº 307/2002	Estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil e materiais provenientes dos serviços de engenharia.
Portaria Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 (ou norma superveniente)	Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, estabelecendo os requisitos mínimos de segurança, desempenho, identificação e certificação dos produtos.
NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade	Estabelece os requisitos e condições mínimas para garantir a segurança dos trabalhadores que executam serviços em instalações elétricas.
NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção	Dispõe sobre as condições de segurança e saúde durante a execução dos serviços de engenharia.
ABNT NBR 5101	Iluminação Pública – Estabelece os requisitos para projeto, implantação, medições e avaliação dos sistemas de iluminação pública.
ABNT NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão – Critérios para projeto, execução, proteção e segurança das instalações elétricas.
ABNT NBR IEC 60598 (partes aplicáveis)	Luminárias – Requisitos gerais de construção, segurança, ensaios e desempenho aplicáveis às luminárias para iluminação pública.



IEC 62722-2-1	Requisitos particulares de desempenho para luminárias LED destinadas à iluminação pública.
IEC 60529	Classificação dos graus de proteção (Código IP) aplicáveis aos invólucros das luminárias.
IEC 62262	Classificação dos graus de proteção contra impactos mecânicos externos (Código IK).
Legislação urbanística e normas municipais vigentes	Observância às normas locais relacionadas à implantação, operação e manutenção do sistema de iluminação pública.

Todas as luminárias, equipamentos, materiais e componentes empregados na execução dos serviços deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, devendo ser novos, de primeiro uso, certificados quando exigido pela legislação, e apresentar desempenho compatível com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Objeto

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública da zona urbana do Município de Bonito/PA, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

Os serviços contemplam a implantação de novos pontos de iluminação pública e a modernização da infraestrutura existente, incluindo o fornecimento e instalação de luminárias públicas em tecnologia LED, postes, braços para luminárias, relés fotoelétricos, cabos elétricos, conectores, ferragens, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.

Como solução luminotécnica prevista no projeto, serão utilizadas luminárias de LED para iluminação pública com potência nominal de 98 W até 137 W, com fornecimento e instalação, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos do processo.

As luminárias deverão possuir certificação de conformidade junto ao Inmetro, em atendimento à Portaria Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, ou norma que venha a substituí-la, bem como atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente à ABNT NBR 5101, à série ABNT NBR IEC 60598 e às demais normas vigentes relativas à iluminação pública.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade comprovada, garantia do fabricante e desempenho compatível com as condições de operação do sistema de iluminação pública, observando os requisitos mínimos de eficiência luminosa, fluxo luminoso, fator de potência, índice de reprodução de cor (IRC), temperatura de cor, grau de proteção IP, resistência a impactos mecânicos (IK), proteção contra surtos elétricos, vida útil e manutenção do fluxo luminoso, conforme especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.



4.2 Documentos Técnicos Integrantes

Integram o presente Projeto Básico, como peças técnicas de natureza vinculante para a execução contratual, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTO	FINALIDADE
01	Memorial Descritivo	Detalha materiais, sistemas construtivos e procedimentos de execução
02	Planilha Orçamentária	Discrimina serviços, quantidades, unidades e valores unitários e totais
03	Cronograma Físico-Financeiro	Estabelece etapas de execução, prazos e desembolsos previstos

4.3 Sistemas Construtivos e Padrão de Execução

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública da zona urbana do Município de Bonito/PA, compreendendo o fornecimento, instalação, montagem, substituição, adequação, ampliação e colocação em operação dos equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Os serviços compreendem, dentre outros:

- implantação de novos pontos de iluminação pública;
- fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED, com potência nominal de 98 W até 137 W;
- fornecimento e instalação de postes, quando previstos em projeto;
- fornecimento e instalação de braços para iluminação pública;
- fornecimento e instalação de relés fotoelétricos;
- fornecimento e instalação de cabos elétricos, conectores, ferragens, caixas de passagem, acessórios e demais componentes necessários ao sistema;
- substituição de luminárias e demais componentes existentes, quando previsto em projeto ou necessário à adequada execução dos serviços;
- adequação da infraestrutura elétrica existente para atendimento às novas instalações;
- realização de testes, comissionamento e colocação em operação do sistema de iluminação pública;
- remoção, transporte e destinação ambientalmente adequados dos materiais substituídos ou inservíveis, quando aplicável;
- fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.



Todos os equipamentos, materiais e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, remanufatura ou recondicionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos da contratação.

As luminárias públicas em tecnologia LED deverão possuir desempenho compatível com sua aplicação em iluminação viária, observando obrigatoriamente os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas deste Projeto Básico, bem como atender aos requisitos de desempenho, segurança, identificação e avaliação da conformidade previstos na Portaria Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, ou regulamento superveniente que venha a substituí-la.

As luminárias deverão possuir certificação de conformidade emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, quando exigida pela regulamentação vigente, devendo a contratada apresentar, antes da instalação, os respectivos certificados, relatórios de ensaio, catálogos técnicos, manuais e demais documentos comprobatórios do atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com a aplicação em iluminação pública, contemplando, entre outros requisitos, eficiência luminosa, fluxo luminoso, temperatura de cor, índice de reprodução de cor (IRC), fator de potência, grau de proteção IP, resistência mecânica ao impacto (IK), proteção contra surtos elétricos, vida útil e manutenção do fluxo luminoso, conforme especificações constantes dos documentos técnicos da contratação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 5101, ABNT NBR 5410, série ABNT NBR IEC 60598, IEC 62722-2-1, IEC 60529, IEC 62262, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas da concessionária de distribuição de energia elétrica competente e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

A execução contratual compreenderá todos os serviços necessários para a entrega do sistema de iluminação pública em perfeito funcionamento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento, ajustes, limpeza das áreas de intervenção, recomposição de eventuais danos decorrentes da execução e quaisquer outros serviços acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Projeto Básico.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, devendo garantir que todas as instalações sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade, observando rigorosamente os projetos executivos, as especificações técnicas, as normas vigentes e as determinações da fiscalização da Administração Municipal.

4.4 Especificações Técnicas Mínimas das Luminárias

As luminárias públicas de LED a serem fornecidas e instaladas deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes na tabela abaixo, observando os requisitos da Portaria Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 (ou regulamento superveniente), das normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis.

Item	Característica Técnica	Requisito Mínimo
------	------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 05.149.083/0001-07



1	Aplicação	Iluminação Pública Viária
2	Tecnologia	LED de alta eficiência
3	Potência Nominal	De 98 W até 137 W
4	Fluxo Luminoso Inicial	Mínimo de 31.000 lm
5	Eficiência Luminosa	Mínimo de 150 lm/W
6	Temperatura de Cor Correlata (TCC)	Entre 4.000 K e 5.000 K
7	Índice de Reprodução de Cor (IRC)	Igual ou superior a 70
8	Tensão de Alimentação	100 V a 277 V, 50/60 Hz, com driver bivolt automático
9	Frequência	50/60 Hz
10	Fator de Potência	Igual ou superior a 0,92
11	Distorção Harmônica Total (THD)	Máximo de 20%
12	Grau de Proteção (Invólucro)	IP66 ou superior
13	Resistência ao Impacto Mecânico	IK08 ou superior
14	Proteção Contra Surtos (DPS)	Mínimo de 20 kV / 10 kA
15	Vida Útil Nominal	Mínimo de 100.000 horas (L70)
16	Manutenção do Fluxo Luminoso	$L70 \geq 100.000$ horas
17	Classe de Isolação	Classe I
18	Driver	Integrado, corrente constante, substituível, alto fator de potência
19	Corpo da Luminária	Alumínio injetado sob pressão, resistente à corrosão, com pintura eletrostática

20	Sistema Óptico	Lentes em policarbonato com proteção UV ou vidro temperado de alta resistência
21	Material dos Parafusos	Aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente
22	Fixação	Compatível com braços de Ø 48 mm a Ø 60,3 mm
23	Temperatura de Operação	Mínimo de -5°C a +50°C
24	Distribuição Fotométrica	Adequada ao projeto luminotécnico e aos requisitos da ABNT NBR 5101
25	Identificação	Etiqueta permanente contendo fabricante, modelo, potência, tensão, número de série e data de fabricação
26	Garantia	Mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação
27	Certificação	Produto em conformidade com a Portaria Inmetro nº 62/2022, comprovada por certificado emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, quando exigido pela regulamentação vigente
28	Documentação Técnica	Catálogo técnico, certificado de conformidade, relatórios de ensaio e demais documentos comprobatórios do atendimento às especificações exigidas
29	Normas Técnicas	Atender à ABNT NBR 5101, ABNT NBR 5410, ABNT NBR IEC 60598 (partes aplicáveis), IEC 62722-2-1, IEC 60529, IEC 62262 e demais normas aplicáveis

Notas:

- As especificações constantes nesta tabela representam os requisitos mínimos de desempenho, segurança e qualidade, sendo admitido o fornecimento de equipamentos com características



técnicas superiores, desde que plenamente compatíveis com o projeto luminotécnico e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos materiais remanufaturados, recondicionados ou provenientes de reutilização.
- A comprovação do atendimento às especificações poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados e demais documentos técnicos, sempre que solicitados pela fiscalização ou pela Comissão de Contratação.
- A simples apresentação de catálogo comercial não exime a contratada da responsabilidade pelo atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, prevalecendo, em caso de divergência, os requisitos aqui definidos e as normas técnicas aplicáveis.

4.5 Prazo de Execução

O prazo para execução das obras será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo órgão contratante. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo caso fortuito, força maior e condições climáticas adversas devidamente comprovadas.

4.6 Medições dos Serviços

As medições dos serviços serão realizadas por serviço executado, com base nas quantidades efetivamente realizadas em campo, conforme os itens e unidades definidos na planilha orçamentária do contrato.

Os pagamentos estarão condicionados à verificação e validação dos serviços pela fiscalização, mediante conferência das quantidades executadas, conformidade com os projetos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. A apuração das medições deverá considerar critérios objetivos, com registros adequados que assegurem a rastreabilidade das etapas executadas.

Essa sistemática garante maior precisão no controle da execução física e financeira do contrato, transparência nos pagamentos e conformidade com as normas aplicáveis à contratação pública.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado).

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Serão exigidas as certidões de regularidade previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e certidões de regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio da licitante.

5.3 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 05.149.083/0001-07



Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

EXIGÊNCIA	DESCRIÇÃO
Registro no CREA ou CAU	Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação, encontrando-se em situação regular na data da apresentação da proposta.
Responsável Técnico	Indicação de Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços.
Capacidade Técnico-Operacional (CAT da empresa)	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo fornecimento e instalação, ampliação, modernização, manutenção ou eficiência energética de sistemas de iluminação pública com tecnologia LED.
Parcela de Maior Relevância Técnica	Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, consistente no fornecimento e instalação de luminárias públicas de LED , admitida a soma de atestados, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Capacidade Técnico-Profissional	Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, atividades relacionadas à implantação, ampliação, modernização, manutenção ou substituição de sistemas de iluminação pública com tecnologia LED.
Vínculo do Responsável Técnico	O responsável técnico deverá possuir vínculo profissional com a licitante na data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente, devendo tal vínculo ser comprovado mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

Nota 1: Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo o serviço de fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED, por constituir o principal componente técnico e financeiro da contratação.

Nota 2: A exigência de qualificação técnica observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente a assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade e as características do objeto licitado.

Nota 3: Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução satisfatória dos serviços, contendo, sempre que possível, a identificação do contratante, descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução e manifestação quanto ao desempenho da contratada.



5.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e comprovação de Índices de Liquidez Corrente ($ILC \geq 1,0$), Liquidez Geral ($ILG \geq 1,0$) e Solvência Geral ($ISG \geq 1,0$), calculados com base no balanço patrimonial apresentado, conforme limites estabelecidos no edital e nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Valor Estimado

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.012.681,68 (um milhão, doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, apurado com base em orçamento referencial elaborado pelo Setor Técnico de Engenharia e Arquitetura do Município, utilizando como principais fontes de preços o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, complementado, quando necessário, por composições da **SEDOP, SBC** e do **ORSE**, vigentes para o Estado do Pará, observadas as disposições do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimativo contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública da zona urbana do Município de Bonito/PA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, mobilização, desmobilização, tributos, seguros, testes, comissionamento e demais despesas indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

6.2 Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme medições por serviço executado, com base nas quantidades efetivamente realizadas em campo e devidamente atestadas pela fiscalização, acompanhadas de relatório de medição, relatório fotográfico, diário de obra, nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste do Boletim de Medição pelo fiscal designado, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada pela contratada, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar em território nacional.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, e terá vigência durante toda a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, cobrindo, inclusive, os riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Designação do Fiscal



A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município de Bonito/PA, detentor de habilitação técnica compatível com o objeto, na função de Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser designado, ainda, Gestor do Contrato para coordenação administrativa da execução contratual.

8.2 Competências da Fiscalização

Compete ao Fiscal do Contrato: acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas e memorial descritivo; realizar medições mensais dos serviços executados, com elaboração e ateste dos Boletins de Medição – BM; registrar todas as ocorrências relevantes no Diário de Obra; promover registros fotográficos periódicos da evolução da obra; emitir relatórios técnicos e pareceres necessários à gestão contratual; e notificar a contratada sobre irregularidades ou descumprimentos, determinando a adoção de medidas corretivas no prazo estabelecido.

8.3 Diário de Obra

A contratada deverá manter, no canteiro de obras, Diário de Obra permanentemente atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências, condições climáticas, quantitativo de mão de obra, materiais recebidos e quaisquer fatos relevantes. O Diário de Obra deverá ser disponibilizado à fiscalização a qualquer momento e é documento obrigatório para fins de medição e recebimento dos serviços.

8.4 Recebimento da Obra

O recebimento dos serviços observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições contratuais e normas técnicas aplicáveis.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização da Administração, acompanhada do responsável técnico da contratada, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, desde que constatada a execução física dos serviços e o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.

Para fins de recebimento provisório, serão verificados, dentre outros aspectos:

- conformidade da execução com o memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas;
- funcionamento integral das luminárias, relés fotoelétricos, braços, cabos, conectores e demais componentes instalados;
- atendimento aos níveis de qualidade e segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis;
- apresentação dos certificados de conformidade, catálogos técnicos, relatórios de ensaio e demais documentos exigidos para comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico, quando aplicável;
- retirada dos materiais substituídos, limpeza das áreas de intervenção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, inconformidades ou pendências, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.



O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que verificadas a perfeita execução do objeto, a regularidade técnica dos serviços, a eliminação de todas as pendências eventualmente apontadas e o pleno atendimento às obrigações contratuais.

O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação, quando exigível, da documentação técnica pertinente, incluindo certificados de conformidade dos equipamentos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução devidamente registrada e quitada, manual de operação e manutenção dos equipamentos, termo de garantia dos fabricantes e demais documentos previstos no contrato.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela solidez, qualidade, segurança, desempenho e funcionamento dos serviços executados, permanecendo íntegros os prazos de garantia contratual e as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil e nas demais normas aplicáveis.

9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Na execução das obras deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

MEDIDA SUSTENTÁVEL	DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIA
Gerenciamento de RCC	Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, com destinação dos resíduos a locais licenciados.
Controle de poeira e ruídos	Umectação periódica das áreas de trabalho e restrição de operação de equipamentos ruidosos ao horário diurno.
Uso racional de materiais	Adoção de práticas que minimizem o desperdício de insumos e materiais de construção.
Eficiência hídrica	Instalações hidrossanitárias com dispositivos de uso racional da água, conforme projeto complementar.
Eficiência energética	Iluminação artificial em tecnologia LED; aproveitamento de iluminação e ventilação naturais.
Armazenamento de combustíveis	Armazenamento em local impermeabilizado, com plano de contenção de vazamentos.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a licitação, a execução e o desempenho dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
--------------------	-------	---------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 05.149.083/0001-07



Condições climáticas adversas (período chuvoso na Região Amazônica)	Alta	Médio	Planejamento das frentes de serviço, previsão de dias improdutivos no cronograma, reprogramação das atividades externas e prorrogação dos prazos quando caracterizado caso fortuito ou força maior, na forma da Lei nº 14.133/2021.
Atraso no fornecimento das luminárias LED e demais materiais	Média	Alto	Exigência de planejamento logístico pela contratada, cronograma de fornecimento, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das sanções contratuais em caso de descumprimento injustificado.
Fornecimento de luminárias ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigência de certificação conforme Portaria Inmetro nº 62/2022, apresentação de catálogos, certificados de conformidade, relatórios de ensaio e inspeção técnica dos materiais antes da instalação.
Instalação inadequada dos equipamentos ou não conformidade com o projeto	Baixa	Alto	Fiscalização permanente da execução, acompanhamento pelo responsável técnico, realização de testes de funcionamento e exigência de correção imediata das inconformidades identificadas.
Acidentes durante a execução dos serviços em instalações elétricas	Baixa	Alto	Cumprimento obrigatório da NR-10, NR-18 e demais normas de segurança, utilização de EPIs e EPCs, equipe tecnicamente habilitada e supervisão permanente do responsável técnico.
Interrupção temporária do sistema de iluminação durante a execução dos serviços	Média	Médio	Planejamento das intervenções por etapas, execução preferencial em horários de menor impacto e restabelecimento imediato do funcionamento dos circuitos concluídos.
Variação extraordinária dos preços dos insumos	Baixa	Alto	Aplicação das regras de reajuste contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, utilizando o índice setorial previsto no edital.
Inexecução parcial dos serviços ou abandono contratual	Baixa	Alto	Exigência de garantia contratual, fiscalização contínua, notificações formais, aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e eventual rescisão contratual.
Não atendimento aos níveis de desempenho luminotécnico previstos no projeto	Baixa	Alto	Conferência das especificações técnicas das luminárias, verificação do projeto luminotécnico, realização de inspeções de campo, testes de funcionamento e substituição dos equipamentos que não atenderem aos requisitos estabelecidos.
Descumprimento das normas técnicas e dos requisitos de avaliação da conformidade	Baixa	Alto	Exigência de atendimento à Portaria Inmetro nº 62/2022, ABNT NBR 5101, ABNT NBR 5410, ABNT NBR IEC 60598 e demais normas aplicáveis, com apresentação da documentação



			comprobatória antes da instalação dos equipamentos.
--	--	--	---

A fiscalização contratual deverá realizar o monitoramento contínuo dos riscos identificados durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias para assegurar a qualidade dos materiais empregados, a conformidade técnica dos equipamentos, a segurança das instalações, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada prestação dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante, no âmbito da execução do presente contrato:

- a) emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual;
- b) disponibilizar à contratada os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar as condições necessárias para o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as competências dos órgãos e concessionárias eventualmente envolvidos;
- d) designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, preferencialmente com formação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis, do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações contratuais;
- f) verificar a conformidade das luminárias, equipamentos e materiais fornecidos, podendo exigir, sempre que necessário, a apresentação de catálogos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaio e demais documentos que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas no Projeto Básico e à Portaria Inmetro nº 62/2022 ou norma superveniente;
- g) rejeitar materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com o contrato, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem ônus para a Administração;
- h) notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- i) realizar as medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, promovendo o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato;
- j) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após a verificação do atendimento às especificações técnicas, do pleno funcionamento do sistema de iluminação pública e do cumprimento das obrigações contratuais;
- k) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) manter arquivada toda a documentação relativa à contratação, à fiscalização e ao recebimento dos serviços, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.



O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela conformidade dos materiais empregados, pelo atendimento às normas técnicas aplicáveis e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, no âmbito da execução do presente contrato:

- a) cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável, das normas técnicas da ABNT, dos regulamentos do Inmetro, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e das demais normas pertinentes à execução dos serviços;
- b) executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos executivos, projeto luminotécnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação;
- c) fornecer todos os materiais, luminárias, equipamentos, componentes, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo integralmente os respectivos custos;
- d) fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura ou recondição, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- e) garantir que as luminárias públicas de LED atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Projeto Básico, na Portaria Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, ou norma superveniente, bem como às normas ABNT NBR 5101, ABNT NBR 5410, ABNT NBR IEC 60598 (partes aplicáveis), IEC 62722-2-1 e demais normas técnicas pertinentes;
- f) apresentar, antes da instalação dos equipamentos, os catálogos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaio, manuais e demais documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração;
- g) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar e manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular no CREA e atribuições compatíveis com o objeto contratado, acompanhando a execução dos serviços sempre que necessário;
- i) providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços antes do início da execução contratual, bem como quaisquer outras ARTs complementares que se fizerem necessárias;
- j) manter registro atualizado das atividades executadas, disponibilizando à fiscalização relatórios de execução, registros fotográficos, medições e demais informações solicitadas para acompanhamento contratual;
- k) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e demais normas aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);



- l) adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade das instalações existentes, da rede de distribuição de energia, dos bens públicos e privados e da segurança de pedestres e veículos durante a execução dos serviços;
- m) sinalizar adequadamente os locais de intervenção, utilizando dispositivos de isolamento, advertência e controle de tráfego sempre que necessário, de modo a garantir a segurança da população e dos trabalhadores;
- n) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, à concessionária de energia elétrica ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- o) remover e dar destinação ambientalmente adequada às luminárias, relés, cabos e demais materiais substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- p) permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, assegurando livre acesso aos locais de execução dos serviços e fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
- q) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Administração;
- r) realizar todos os testes de funcionamento, energização, regulagem e comissionamento do sistema de iluminação pública, assegurando a entrega dos serviços em perfeitas condições de operação;
- s) responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante o prazo estabelecido no contrato, promovendo, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento;
- t) cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução contratual.

O cumprimento das obrigações previstas neste item não exclui outras responsabilidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo, nas normas técnicas aplicáveis e nos demais documentos que integram a presente contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a vantagem auferida pelo infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

SANÇÃO	HIPÓTESE DE APLICAÇÃO
Advertência	Aplicável às infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual, desde que passíveis de correção imediata pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 05.149.083/0001-07



Multa	Aplicável nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento do cronograma físico-financeiro, fornecimento de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, não atendimento às determinações da fiscalização, descumprimento das normas de segurança, inexecução parcial ou demais obrigações contratuais. Os percentuais, bases de cálculo e limites serão definidos no contrato, observando o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública	Aplicável nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, abandono da execução, recusa injustificada em corrigir serviços rejeitados pela fiscalização ou reincidência em infrações graves.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	Aplicável nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas infrações de elevada gravidade, prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução contratual, apresentação de documentação falsa, fraude contratual ou outras condutas que demonstrem inidoneidade da contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. O presente Projeto Básico poderá ser complementado ou esclarecido por meio de Adendos ou respostas a questionamentos formulados durante o processo licitatório, os quais passarão a integrar o instrumento convocatório como peças vinculantes.

O foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do contrato a ser celebrado será o da Comarca de Bonito, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonito/PA, 13 de julho de 2026


Alexandre De Souza Pimentel
Engenheiro Eletricista
CREA - PA
Nº 1519/57533


ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
Engenheiro Eletricista - CREA 1519157533



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA	RESP. TÉCNICO:	ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	BDI:	27,23%
ENDEREÇO:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	ENC. SOCIAIS	M: 115,48% - H: 71,54%
REFERÊNCIAS NÃO DESON.:	SINAPI: 03/2026 - SEDOP: 03/2026 - SBC: 04/2026 - ORSE: 02/2026	DATA:	13/07/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.767,88	2,25 %
2	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	989.913,80	97,75 %
2.1	SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO	391.429,28	38,65 %
2.2	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO	598.484,52	59,10 %

TOTAL SEM BDI	R\$	795.986,85
TOTAL DO BDI	R\$	216.694,83
TOTAL GERAL	R\$	1.012.681,68


ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 1519157533
13/07/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA	RESP. TÉCNICO:	ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	BDI:	27,23%
ENDEREÇO:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	ENC. SOCIAIS	M: 115,48% - H: 71,54%
REFERÊNCIAS NÃO DESON:	SINAPI: 03/2026 - SEDOP: 03/2026 - SBC: 04/2026 - ORSE: 02/2026	DATA:	13/07/2026

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	(%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 22.767,88	2,25 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	R\$ 507,90	R\$ 646,20	R\$ 5.169,60	0,51 %
1.2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	10,00	R\$ 600,98	R\$ 764,62	R\$ 7.646,20	0,76 %
1.3	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	8,00	R\$ 977,77	R\$ 1.244,01	R\$ 9.952,08	0,98 %
2			MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					R\$ 989.913,80	97,75 %
2.1			SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO					R\$ 391.429,28	38,65 %
2.1.1	CPU-01-PMB	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA	UN	418,00	R\$ 68,49	R\$ 87,13	R\$ 36.420,34	3,60 %
2.1.2	CPU-02-PMB	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	418,00	R\$ 96,10	R\$ 122,26	R\$ 51.104,68	5,05 %
2.1.3	171144	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	un	418,00	R\$ 19,96	R\$ 25,39	R\$ 10.613,02	1,05 %
2.1.4	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	418,00	R\$ 444,02	R\$ 564,92	R\$ 236.136,56	23,32 %
2.1.5	063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²	M	1.300,00	R\$ 15,66	R\$ 19,92	R\$ 25.896,00	2,56 %
2.1.6	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	418,00	R\$ 6,50	R\$ 8,26	R\$ 3.452,68	0,34 %
2.1.7	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	48,00	R\$ 23,56	R\$ 29,97	R\$ 1.438,56	0,14 %
2.1.8	003561	SBC	BARRA ROSCADA 5/8-11UNC X COM 1 METRO	UN	418,00	R\$ 26,78	R\$ 34,07	R\$ 14.241,26	1,41 %
2.1.9	00004337	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	836,00	R\$ 3,46	R\$ 4,40	R\$ 3.678,40	0,36 %
2.1.10	008269	SBC	ARRUELA PRESSAO ACO 5/8"	UN	836,00	R\$ 1,20	R\$ 1,52	R\$ 1.270,72	0,13 %
2.1.11	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	418,00	R\$ 13,50	R\$ 17,17	R\$ 7.177,06	0,71 %
2.2			SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO					R\$ 598.484,52	59,10 %
2.2.1	CPU-03-PMB	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE RETO EM TUBO GALVANIZADO, h= 9,00 m	UN	95,00	R\$ 3.294,47	R\$ 4.191,55	R\$ 398.197,25	39,32 %
2.2.2	101637	SINAPI	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	190,00	R\$ 147,81	R\$ 188,05	R\$ 35.729,50	3,53 %
2.2.3	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	190,00	R\$ 444,02	R\$ 564,92	R\$ 107.334,80	10,60 %
2.2.4	063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²	M	1.654,70	R\$ 15,66	R\$ 19,92	R\$ 32.961,62	3,25 %
2.2.5	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	190,00	R\$ 6,50	R\$ 8,26	R\$ 1.569,40	0,15 %
2.2.6	171144	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	un	190,00	R\$ 19,96	R\$ 25,39	R\$ 4.824,10	0,48 %
2.2.7	171144	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	un	190,00	R\$ 19,96	R\$ 25,39	R\$ 4.824,10	0,48 %
2.2.8	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	45,00	R\$ 23,56	R\$ 29,97	R\$ 1.348,65	0,13 %
2.2.9	003561	SBC	BARRA ROSCADA 5/8-11UNC X COM 1 METRO	UN	190,00	R\$ 26,78	R\$ 34,07	R\$ 6.473,30	0,64 %
2.2.10	00004337	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	360,00	R\$ 3,46	R\$ 4,40	R\$ 1.584,00	0,16 %
2.2.11	008269	SBC	ARRUELA PRESSAO ACO 5/8"	UN	360,00	R\$ 1,20	R\$ 1,52	R\$ 547,20	0,05 %
2.2.12	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	180,00	R\$ 13,50	R\$ 17,17	R\$ 3.090,60	0,31 %
TOTAL GERAL								R\$ 1.012.681,68	100%

ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 1519157533
13/07/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA	RESP. TÉCNICO:	ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	BDI:	27,23%
Endereço:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	ENC. Sociais	M: 115,48% - H: 71,54%
Referências Não Deson.:	SINAPI: 03/2026 - SEDOP: 03/2026 - SBC: 04/2026 - ORSE: 02/2026	DATA:	13/07/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					22.767,88	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	507,90	507,90	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	27,76	13,88	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	26,88	30,06	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	32,14	11,98	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	33,71	0,38	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	18,06	0,23	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,04	19,37	
				MO sem LS =>	31,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,75
				Valor do BDI =>	138,30			Valor com BDI =>	646,20
						Quant. =>	8,00	Preço Total =>	5.169,60

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	0	m²	1,0000000	600,98	600,98	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	7,5000000	26,88	201,60	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,7000000	32,21	215,80	
Insumo	D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	0,1400000	270,02	37,80	
Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	kg	0,5000000	20,60	10,29	
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	0,5000000	0,81	0,40	
Insumo	D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	un	0,0200000	24,45	0,48	
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0420000	16,66	0,69	
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,3800000	150,00	57,00	
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	0,0400000	1,02	0,04	
Insumo	D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0500000	378,03	18,90	
Insumo	D00049	SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	un	0,8200000	17,83	14,61	
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1700000	225,02	38,25	
Insumo	D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	un	0,0200000	79,14	1,58	
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	un	0,1900000	17,91	3,40	
Insumo	D00060	SEDOP	Aldrava pl cadeado (4x1/2")	Material	un	0,0200000	7,45	0,14	
				MO sem LS =>	272,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	272,82
				Valor do BDI =>	163,64			Valor com BDI =>	764,62
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	7.646,20

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	0	m²	1,0000000	977,77	977,77	
Composição Auxiliar	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	0	m	0,1500000	53,17	7,97	
Composição Auxiliar	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	0	un	0,0250000	1.994,43	49,86	
Composição Auxiliar	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	0	pt	0,1500000	345,00	51,75	
Composição Auxiliar	180352	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	0	un	0,0500000	924,73	46,23	
Composição Auxiliar	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	0	pt	0,1500000	502,76	75,41	
Composição Auxiliar	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	0	un	0,0500000	226,61	11,33	
Composição Auxiliar	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louca c/ assento	0	un	0,0500000	598,16	29,90	
Composição Auxiliar	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	0	un	0,1250000	45,40	5,67	
Composição Auxiliar	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	0	m	0,1500000	49,63	7,44	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,7000000	32,21	215,80	
Composição Auxiliar	180095	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	0	un	0,0250000	100,43	2,51	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	7,5000000	26,88	201,60	
Composição Auxiliar	190232	SEDOP	Lavatorio de louca s/col.c/torn.,sifao e valv.	0	un	0,0500000	921,48	46,07	
Composição Auxiliar	180350	SEDOP	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	0	un	0,0250000	1.557,64	38,94	
Composição Auxiliar	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	0	un	0,0500000	74,21	3,71	
Insumo	D00049	SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	un	0,8200000	17,83	14,61	
Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	kg	0,5000000	20,60	10,29	
Insumo	D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	un	0,0200000	79,14	1,58	
Insumo	D00060	SEDOP	Aldrava pl cadeado (4x1/2")	Material	un	0,0200000	7,45	0,14	
Insumo	D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	0,1400000	270,02	37,80	
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1700000	225,02	38,25	
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	un	0,1900000	17,91	3,40	
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0420000	16,66	0,69	
Insumo	D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0500000	378,03	18,90	
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,3800000	150,00	57,00	
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	0,0400000	1,02	0,04	
Insumo	D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	un	0,0200000	24,45	0,48	
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	0,5000000	0,81	0,40	
				MO sem LS =>	398,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	398,72
				Valor do BDI =>	266,24			Valor com BDI =>	1.244,01
						Quant. =>	8,00	Preço Total =>	9.952,01

2			MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					989.913,80	
2.1			SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO					391.429,28	
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-01-PMB	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA		UN	1,0000000	68,49	68,49	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0507000	27,85	1,41	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2016071	324,43	65,40	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0507000	33,20	1,68	
				MO sem LS =>	7,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,60
				Valor do BDI =>	18,64			Valor com BDI =>	87,13

						Quant. =>	418,00	Preço Total =>	36.420,34
2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88247	SINAPI	Substituição de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000W - fornecimento e instalação	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	UND	1,0000000	96,10	96,10	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0208000	27,85	0,57	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2016071	324,43	65,40	
Insumo	00021127	SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	Material	UN	0,0210000	6,87	0,14	
Insumo	00002510	SINAPI	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base	Material	UN	1,0000000	29,30	29,30	
						MO sem LS =>	6,40	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	26,16	Valor com BDI =>	122,26
						Quant. =>	418,00	Preço Total =>	51.104,68
2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	171144	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	0	un	1,0000000	19,96	19,96	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	0	h	0,0200000	27,24	0,54	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	Eletricista com encargos complementares	0	h	0,0400000	33,20	1,32	
Insumo	E00390	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	Material	un	1,0000000	18,10	18,10	
						MO sem LS =>	1,23	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	5,43	Valor com BDI =>	25,39
						Quant. =>	418,00	Preço Total =>	10.613,02
2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101657	SINAPI	Luminária de LED para iluminação pública, de 98 W até 137 W - fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas	UN	1,0000000	444,02	444,02	
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0517014	80,44	4,15	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2016071	324,43	65,40	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2064000	27,85	5,74	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2064000	33,20	6,85	
Insumo	00021127	SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	Material	UN	0,0140000	6,87	0,09	
Insumo	00042243	SINAPI	Luminaria de LED para iluminação pública, de 98 W até 137 W, involucro em alumínio ou aço inox	Material	UN	1,0000000	361,79	361,79	
						MO sem LS =>	15,27	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	120,90	Valor com BDI =>	564,92
						Quant. =>	418,00	Preço Total =>	236.136,56
2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	063061	SBC	Cabo PP 3 condutores 450/750V 2,50mm2	INSTALACOES ELETRICAS -	M	1,0000000	15,66	15,66	
Insumo	002706	SBC	Cabo PP CORDPLAST 3 condutores 450/750V 2,50mm2	Material	M	1,0500000	11,05	11,60	
Insumo	099806	SBC	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1070000	16,28	1,74	
Insumo	099250	SBC	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1070000	21,69	2,32	
						MO sem LS =>	4,06	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	4,26	Valor com BDI =>	19,92
						Quant. =>	1.300,00	Preço Total =>	25.896,00
2.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	Conversão InfoWorca	un	1,0000000	6,50	6,50	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	Material	un	1,0000000	6,50	6,50	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	Material	un	1,0000000	6,50	6,50	
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	1,76	Valor com BDI =>	8,26
						Quant. =>	418,00	Preço Total =>	3.452,68
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00020111	SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	UN	1,0000000	23,56	23,56	
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	29,97
						Quant. =>	48,00	Preço Total =>	1.438,56
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	003561	SBC	Barra rosçada 5/8-11UNC x com 1 metro	Material	UN	1,0000000	26,78	26,78	
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	34,07
						Quant. =>	418,00	Preço Total =>	14.241,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00004337	SINAPI	Porca zincada, quadrada, diametro 5/8"	Material	UN	1,0000000	3,46	3,46	
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	4,40
						Quant. =>	836,00	Preço Total =>	3.678,40
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	008269	SBC	Arruela pressao aço 5/8"	Material	UN	1,0000000	1,20	1,20	
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	1,52
						Quant. =>	836,00	Preço Total =>	1.270,72
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00000432	SINAPI	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 250 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada	Material	UN	1,0000000	13,50	13,50	
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	17,17
						Quant. =>	418,00	Preço Total =>	7.177,06
2.2			SERVICOS DE AMPLIACÃO					598.484,52	
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	040025	SEDOP	Fornecimento e instalação de poste reto em tubo galvanizado, h= 9,00 m	0	UN	1,0000000	3.294,47	3.294,47	
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	Fundação corrida com seio	0	m²	1,0000000	1.067,37	1.067,37	
Composição Auxiliar	032019	SBC	Escavação manual de vala. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	106,33	106,33	
Insumo	061485	SBC	Compactador autôprop.vibrat.tandem dynapac 42CV	Material	H	0,0190000	156,66	2,97	
Insumo	00000247	SINAPI	Poste aço reto engastado braco simples 9,0m	Material	UN	1,0000000	1.860,69	1.860,69	
Insumo	099900	SBC	Ajudante de eletricista (horista)	Mão de Obra	H	2,6430000	16,76	44,29	
Insumo	099050	SBC	Servente	Mão de Obra	H	2,4400000	16,28	39,72	
Insumo	032462	SBC	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,6780000	21,69	14,70	
Insumo			Caminhao guindauto Ford F12000 8tn 130CV	Material	H	1,1000000	144,00	158,40	
						MO sem LS =>	472,93	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	897,08	Valor com BDI =>	4.191,55
						Quant. =>	95,00	Preço Total =>	398.197,25

2.2.2		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas	UN	1,0000000	147,81	147,81		
Composição Auxiliar		5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0517014	80,44	4,15		
Composição Auxiliar		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5740000	27,85	15,98		
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5740000	33,20	19,05		
Composição Auxiliar		5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2016071	324,43	65,40		
Insuno		00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Material	UN	1,0000000	32,22	32,22		
Insuno		00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	3,0000000	3,67	11,01		
						MO sem LS =>	30,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,01
						Valor do BDI =>	40,24			Valor com BDI =>	188,05
						Quant. =>	190,00	Preço Total =>	35.729,50		
2.2.3		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas	UN	1,0000000	444,02	444,02		
Composição Auxiliar		5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0517014	80,44	4,15		
Composição Auxiliar		5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2016071	324,43	65,40		
Composição Auxiliar		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2064000	27,85	5,74		
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2064000	33,20	6,85		
Insuno		00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	6,87	0,09		
Insuno		00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000000	361,79	361,79		
						MO sem LS =>	15,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,27
						Valor do BDI =>	120,90			Valor com BDI =>	564,92
						Quant. =>	190,00	Preço Total =>	107.334,80		
2.2.4		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	INSTALACOES ELETRICAS - LEITOS E CABOS	M	1,0000000	15,66	15,66		
Insuno		002706	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	Material	M	1,0500000	11,05	11,60		
Insuno		099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1077000	16,28	1,74		
Insuno		099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1077000	21,69	2,32		
						MO sem LS =>	4,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,06
						Valor do BDI =>	4,26			Valor com BDI =>	19,92
						Quant. =>	1.654,70	Preço Total =>	32.961,62		
2.2.5		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	Conversão InfoWOrcs	un	1,0000000	6,50	6,50		
Item		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insuno		2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	Material	un	1,0000000	6,50	6,50		
Detalhamento de Cálculo ORSE											
Item		Código	Banco	Descrição <th>Tipo</th> <th>Und</th> <th>Quant.</th> <th>Valor Unit</th> <th>Total</th>	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insuno		2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	Material	un	1,0000000	6,50	6,50		
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	1,76			Valor com BDI =>	8,26
						Quant. =>	190,00	Preço Total =>	1.569,40		
2.2.6		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		171144	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	0	un	1,0000000	19,96	19,96		
Composição Auxiliar		280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0200000	27,24	0,54		
Composição Auxiliar		280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0400000	33,20	1,32		
Insuno		E00390	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	Material	un	1,0000000	18,10	18,10		
						MO sem LS =>	1,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,23
						Valor do BDI =>	5,43			Valor com BDI =>	25,39
						Quant. =>	190,00	Preço Total =>	4.824,10		
2.2.7		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		171144	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	0	un	1,0000000	19,96	19,96		
Composição Auxiliar		280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0200000	27,24	0,54		
Composição Auxiliar		280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0400000	33,20	1,32		
Insuno		E00390	SEDOP	Base para relé fotoelétrico	Material	un	1,0000000	18,10	18,10		
						MO sem LS =>	1,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,23
						Valor do BDI =>	5,43			Valor com BDI =>	25,39
						Quant. =>	190,00	Preço Total =>	4.824,10		
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insuno		00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	1,0000000	23,56	23,56		
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	29,97
						Quant. =>	45,00	Preço Total =>	1.348,65		
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insuno		003561	SBC	BARRA ROSCADA 5/8-11UNC X COM 1 METRO	Material	UN	1,0000000	26,78	26,78		
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	34,07
						Quant. =>	190,00	Preço Total =>	6.473,30		
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insuno		00004337	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	Material	UN	1,0000000	3,46	3,46		
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	4,40
						Quant. =>	360,00	Preço Total =>	1.584,00		
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insuno		008269	SBC	ARRUELA PRESSAO ACO 5/8"	Material	UN	1,0000000	1,20	1,20		
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1,52
						Quant. =>	360,00	Preço Total =>	547,20		
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insuno		00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	1,0000000	13,50	13,50		

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	17,17
		Quant. =>	180,00	Preço Total =>	3.090,60

Total sem BDI	795.986,85
Total do BDI	216.694,83
Total Geral	1.012.681,68



ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 1519157533
 13/07/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA	RESP. TÉCNICO:	ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	BDI:	27,23%
Endereço:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	ENC. SOCIAIS	M: 115,48% - H: 71,54%
Referências Não Deson.:	SINAPI: 03/2026 - SEDOP: 03/2026 - SBC: 04/2026 - ORSE: 02/2026	DATA:	13/07/2026

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO									
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-01-PMB	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA		UN	1,0000000	68,49	68,49	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0507000	27,85	1,41	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,	Custos Horários Produtivo e	CHP	0,2016071	324,43	65,40	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0507000	33,20	1,68	
				MO sem LS =>	7,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,60
				Valor do BDI =>	18,64			Valor com BDI =>	87,13
2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-02-PMB	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE		UND	1,0000000	96,10	96,10	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0208000	27,85	0,57	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0208000	33,20	0,69	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2016071	324,43	65,40	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0210000	6,87	0,14	
Insumo	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE	Material	UN	1,0000000	29,30	29,30	
				MO sem LS =>	6,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,40
				Valor do BDI =>	26,16			Valor com BDI =>	122,26
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-03-PMB	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE RETO EM TUBO		UN	1,0000000	3.294,47	3.294,47	
Composição Auxiliar	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	0	m³	1,0000000	1.067,37	1.067,37	
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	106,33	106,33	
Insumo	032019	SBC	COMPACTADOR AUTOPROP.VIBRAT.TANDEN DYNAPAC 42CV	Material	H	0,0190000	156,66	2,97	
Insumo	061485	SBC	POSTE ACO RETO ENGASTADO BRACO SIMPLES 9,0m	Material	UN	1,0000000	1.860,69	1.860,69	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,6430000	16,76	44,29	
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,4400000	16,28	39,72	
Insumo	099050	SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,6780000	21,69	14,70	
Insumo	032462	SBC	CAMINHAO GUINDAUTO FORD F12000 8tn 130CV	Material	H	1,1000000	144,00	158,40	
				MO sem LS =>	472,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	472,93
				Valor do BDI =>	897,08			Valor com BDI =>	4.191,55


ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 1519157533
13/07/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA
Endereço: SINAPI: 03/2026 - SEDOP: 03/2026 - SBC: 04/2026 - ORSE: 02/2026

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 22.767,88	100,00% 22.767,88											
2	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	100,00% 989.913,80	8,00% 79.193,10	8,00% 79.193,10	8,00% 79.193,10	8,00% 79.193,10	8,00% 79.193,10	8,00% 79.193,10	8,00% 79.193,10	8,00% 79.193,10	10,00% 98.991,38	10,00% 98.991,38	8,00% 79.193,10	8,00% 79.193,10
2.1	SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO	100,00% 391.429,28	8,00% 31.314,34	8,00% 31.314,34	8,00% 31.314,34	8,00% 31.314,34	8,00% 31.314,34	8,00% 31.314,34	8,00% 31.314,34	8,00% 31.314,34	10,00% 39.142,93	10,00% 39.142,93	8,00% 31.314,34	8,00% 31.314,34
2.2	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO	100,00% 598.484,52	8,00% 47.878,76	8,00% 47.878,76	8,00% 47.878,76	8,00% 47.878,76	8,00% 47.878,76	8,00% 47.878,76	8,00% 47.878,76	8,00% 47.878,76	10,00% 59.848,45	10,00% 59.848,45	8,00% 47.878,76	8,00% 47.878,76
	Porcentagem		10,07%	7,82%	7,82%	7,82%	7,82%	7,82%	7,82%	7,82%	9,78%	9,78%	7,82%	7,82%
	Custo		101.960,98	79.193,10	79.193,10	79.193,10	79.193,10	79.193,10	79.193,10	79.193,10	98.991,38	98.991,38	79.193,10	79.193,10
	Porcentagem Acumulada		10,07%	17,89%	25,71%	33,53%	41,35%	49,17%	56,99%	64,81%	74,58%	84,36%	92,18%	100,0%
	Custo Acumulado		101.960,98	181.154,08	260.347,18	339.540,28	418.733,38	497.926,48	577.119,58	656.312,68	755.304,06	854.295,44	933.488,54	1.012.681,68

Alexandre de Souza Pimentel
ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 1519157533
13/07/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA	RESP. TÉCNICO:	ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	BDI:	27,23%
Endereço:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA	ENC. SOCIAIS	M: 115,48% - H: 71,54%
Referências Não Deson.:	SINAPI: 03/2026 - SEDOP: 03/2026 - SBC: 04/2026 - ORSE: 02/2026	DATA:	13/07/2026

BDI ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO DESONERADO (2026)			
GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1	Administração Central		5,29%
Total do Grupo			5,29%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS		
1	Riscos		1,00%
Total do Grupo			1,00%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA		
1	Seguro e Garantia		0,25%
Total do Grupo			0,25%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
1	Despesas Financeiras		1,01%
Total do Grupo			1,01%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1	Lucro		8,00%
Total do Grupo			8,00%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)		
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL		5,00%
2	COFINS - FEDERAL		3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL		0,65%
4	CRB - CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)		0,00%
Total do Grupo			8,65%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI	$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E))/(1-F))-1$
-------------------------------	-------------------------------------

(B.D.I)=	27,23%
----------	--------


ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 1519157533
13/07/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

OBRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA

RESP. TÉCNICO:

ALEXANDRE DE SOUZA
PIMENTEL

ENDEREÇO

ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA

BDI:

27,23%

DATA

13/07/2026

REFERÊNCIAS - DESONERADAS

SINAPI: 03/2026 - SEDOP: 03/2026 - SBC: 04/2026 - ORSE: 02/2026

ENC. SOCIAIS

M: 115,48% - H: 71,54%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	48,03%	18,17%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
C	Total	11,06%	8,37%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
D	Total	18,59%	7,20%
TOTAL (A+B+C+D)		115,48%	71,54%

ALEXANDRE DE SOUZA PIMENTEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 1519157533
13/07/2026



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 0062/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BONITO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE **BONITO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL com sede na
....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito do
MUNICÍPIO DE **BONITO**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084291, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542660007.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital e seus anexos, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

10.2. A garantia corresponderá a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme edital.

10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: **Banco do XXX; Agência: XXX e Conta: XXXX.**

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

10.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

10.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua notificação.

10.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

10.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

10.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 10.8, será



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



corrigido monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de BONITO /PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BONITO /PA, em ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-